

III - FUNCIONAMENTO CONFORME NECESSIDADE ESPECÍFICA:

a) A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a Secretaria de Cultura e Turismo, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Agricultura e Pecuária e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, cujos titulares poderão convocar servidores para atividades específicas e indispensáveis durante o período de recesso, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º. Ficam excluídos dos efeitos do recesso disposto no Art. 1º os serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admite interrupção, que funcionarão da seguinte forma:

I - MANTERÃO FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO:

- a) Os serviços de urgência e emergência em saúde;
- b) Os serviços de segurança urbana e vigilância patrimonial;
- c) A coleta de resíduos sólidos;
- d) O abastecimento de água por meio de carros-pipa.

II - OPERAÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO E SOBREAVISO:

- a) O setor de licitações e contratos;
- b) O setor de contabilidade, para garantir o fechamento do exercício financeiro e outras demandas inadiáveis.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades:

I - Definir, por meio de ato administrativo interno ou ordem de serviço, quais outros serviços sob sua responsabilidade são considerados indispensáveis e não podem ser descontinuados, justificando a necessidade;

II - Elaborar e publicar as escalas de trabalho e os regimes de plantão ou sobreaviso dos servidores necessários para garantir a continuidade de todos os serviços mencionados no Art. 2º e no inciso anterior, assegurando o pleno atendimento à população.

Art. 5º. A fiscalização e o cumprimento das disposições deste Decreto competem às chefias imediatas de cada setor, sob a supervisão dos respectivos titulares das Pastas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:D37FE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1280/2025 - SMS

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO, NO CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo EFETIVO de GARI, em razão de falecimento em **10 de dezembro de 2025** do(a) servidor(a) **AGENOUE HOLANDA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº **XXX.774.073-XX**, matrícula nº **160445-5**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de **10 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências cabíveis quanto à atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos decorrentes desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do falecimento.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Rodrigues Neves

Código Identificador:5D8EE634

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2025.06.18.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN2025.021-SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.021-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: MANOEL VENANCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/06/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Francisco Valber de Assis Lima - CPF: 654.450.153-00. CONTRATADO: Manoel Venancio Barroso - CPF Nº 230.104.793-87. Aratuba/CE, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:FFF24E2C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2025.06.18.03 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN2025.023-SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.023-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: MANOEL VENANCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/06/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Francisco Valber de Assis Lima - CPF: 654.450.153-00. CONTRATADO: Manoel Venancio Barroso - CPF Nº 230.104.793-87. Aratuba/CE, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:49C1EBE4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2025.06.18.04 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN2025.022-SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.022-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA - CPF Nº 081.057.217-67. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. VIGÊNCIA: 18/12/2025 a 18/06/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Francisco Valber de Assis Lima - CPF: 654.450.153-00. CONTRATADO: Raimundo Clebiano Batista da